

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 3.575

Dispõe sobre a designação de Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e no art. 2º do Decreto nº 2.866, de 22 de abril de 2004,

considerando que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivo, como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elemento de prova e informação;

considerando o risco eminente da perda de importantes conjuntos documentais acumulados em locais e condições inadequadas de acesso e preservação; considerando a necessidade de minimizar os gastos públicos adotando procedimentos para o uso racional de espaços físicos destinados à guarda de documentos de arquivo; e

considerando que é responsabilidade dos órgãos da administração do Estado manter acessíveis e organizados os documentos produzidos no exercício das atividades meio e fim,

#### DECRETA:

Art. 1º É de responsabilidade dos Secretários de Estado no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, designar Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos – CSA, podendo ser constituídas mais Comissões, quando a estrutura das Secretarias assim o exigir.

Art. 2º As Comissões de que trata o artigo anterior deverão ser designadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

#### CAPÍTULO I

##### Da formação da Comissão

Art. 3º A Comissão deverá ser integrada, necessariamente, por servidores, ficando vedada a participação de contratados em regime especial e estagiários.

Art. 4º A Comissão deverá ser composta de 7 (sete) membros, sendo 5 (cinco) do órgão produtor dos documentos e 2 (dois) membros representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP.

Parágrafo único. Dos membros do órgão, 2 (dois) devem ser agentes profissionais e representarem a administração geral, a administração financeira ou áreas técnicas.

#### CAPÍTULO II

##### Das competências da Comissão

Art. 5º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA, com orientação técnica do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, a elaboração do Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos no exercício das atividades finalísticas do órgão.

§ 1º O Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos referidos anteriormente, deverão ser aprovados pelos respectivos Secretários de Estado dos órgãos ou entidades que produzem os documentos e pelo Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, devendo a publicação no Diário Oficial do Estado ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 1º de janeiro de 2012.

§ 2º Os Códigos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos aprovados anteriormente a edição deste Decreto, deverão passar por revisão e nova aprovação dos respectivos Secretários de Estado dos órgãos ou entidades que produzem os documentos e pelo Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, devendo a publicação no Diário Oficial do Estado ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias a conta da data de 1º de maio de 2012.

Art. 6º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA a destinação de espaço físico no próprio órgão, adequado à guarda exclusiva de documentos de arquivo de fase intermediária.

Parágrafo único. Considera-se em fase intermediária aqueles documentos que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado  
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,  
Secretário de Estado da Administração  
e da Previdência

1482/2012

### DECRETO Nº 3.616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA, RG nº 2.023.009-6, do cargo, em comissão, de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 19 de dezembro de 2011.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado  
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,  
Secretária de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

1483/2012

### DECRETO Nº 3.617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIZA MOREIRA, RG nº 845.390-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 19 de dezembro de 2011, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado  
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,  
Secretária de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

1484/2012

### DECRETO Nº 3.618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIANO BAIA BONIFÁCIO, RG nº 7.659.702-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado  
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,  
Secretária de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

1485/2012

### DECRETO Nº 3.619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRÍCIA TOBE, RG nº 7.502.298-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 27 de dezembro de 2011.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado  
DURVAL AMARAL, Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,  
Secretária de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos

1486/2012

### DECRETO Nº 3.620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar MARCIO ANTONIO ASSUMPCÃO, RG nº 3.568.011-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos